



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



PREGÃO ELETRÔNICO

011/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS (MG)

CNPJ: 18.557.538/0001-67

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a todas as Secretarias Municipais do município de Prados/MG, por menor preço por item, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.752.287,67 (dois milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, exceto para os itens 95, 124, 174, 178 e 179, que serão para ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



AVISO IMPORTANTE

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <http://prados.pregaonet.com.br>

- a) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://prados.pregaonet.com.br/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. **OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).**
- b) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- c) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. **OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone 0800 711 2021 ou e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

Ao acessar a plataforma de pregão eletrônico, disponível em <http://prados.pregaonet.com.br/>; o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial) explicativo de uso de sistema, e também vídeos explicativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

(Processo Administrativo nº 063/2026)

Edital nº 015/2026

O Município de Prados - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Compras e Licitações, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, Centro, CEP: 36.320-000, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS", critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 4.509/2023, Decreto Municipal 4.914/2025 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a todas as Secretarias Municipais do município de Prados/MG, por menor preço por item, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda., para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/Declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.9. Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, cumprirá a regra, e ocorrerá primeiro, e na sequência haverá a fase de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.2. Valor do item;

5.1.3. Marca;

5.1.4. Fabricante; e

5.1.5. Descrição detalhado do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da SH3, na data, horário e local/link indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 3, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Prados.

7.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis.

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput deste Item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.26. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que os preços poderão ser reajustados ou repactuados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Em conformidade com o art. 92, § 3º, da mesma Lei, será obrigatória a previsão, no instrumento convocatório e no contrato, de índice de reajustamento de preços com data-base vinculada à data do orçamento estimado; admite-se, inclusive, a adoção de mais de um índice específico ou setorial, conforme a composição dos insumos, aquele que melhor reflita a realidade dos custos relacionados à contratação.

10.2. Será admitida, ainda, a revisão dos preços contratados, a qualquer tempo, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 130 da Lei 14.133/21, quando ocorrerem fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente os custos originalmente pactuados, ou em razão de caso fortuito, força maior ou por iniciativa da Administração que altere o valor da obrigação contratual.

10.3. A revisão de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá ser formalmente requerida, instruída com documentação comprobatória idônea, planilhas de custos atualizadas e justificativas técnicas e econômicas que demonstrem de forma objetiva a variação dos encargos.

10.4. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, por período adicional de até 12 (doze) meses, será permitida a revisão dos preços registrados, a fim de preservar a vantajosidade da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

10.5. A aplicação do reajuste ou a revisão dos preços dependerá de prévia análise e aprovação da Administração, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observar-se-á:

11.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. A falta de manifestação do licitante à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira e a Equipe de Apoio durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada; ou
- 13.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5. Fraudar a licitação.
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 44, § 4º do Decreto Municipal 4.509/23.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais Servidores Estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema da Concorrência Eletrônica, através do sistema no site "<https://prados.licitapp.com.br/>"; ou b) Direcionado ao e-mail "licitacao@prados.mg.gov.br".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Caberá à Pregoeira e a Equipe de Apoio, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

14.4. Caberá à Pregoeira e a Equipe de Apoio, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.prados.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://prados.licitapp.com.br//> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua José Silva Filho, nº 11, Centro, Prados – MG, CEP: 36.320-000-024, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 711 2021 ou através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Prados, 17 de agosto de 2026.

Sérgio da Silva Leão
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a todas as Secretarias Municipais do município de Prados/MG, por menor preço por item, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESTIMATIVA 2026 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	105	UNIDADE	AGENDA DIARIA 2026 E 2027 - UM DIA POR PÁGINA, ANO 2025, EM PAPEL OFFSET BRANCO COM GRAMATURA MÍN 70G/M², IMPRESSÃO EM 2 CORES COM FITA MARCADORA, MIOLO COSTURADO, CAPAP ME COURO PRETO E COMAS RESPECTIVAS MEDIDAS MÍNIMAS E MÁXIMAS 14X19CM DE COMPRIMENTO E 14X22CM DE LARGURA.	R\$ 60,58	R\$ 6.360,90
2	26	UNIDADE	AGENDA GRANDE 200 MM X 275 MM 200 FOLHAS	R\$ 99,67	R\$ 2.591,42
3	63	UNIDADE	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA 145X205MM	R\$ 29,67	R\$ 1.869,21
4	200	UNIDADE	AGULHA PARA CROCHÊ 1,75MM	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
5	200	UNIDADE	AGULHA PARA FIO DE MALHA Nº07.	R\$ 13,57	R\$ 2.714,00
6	80	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO N º 3. COM TAMPA	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



			DE METAL, NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO, A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRAS.		
7	50	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO VERDE EM MADEIRA MACIÇA COM FELTRO 4MM E DEPOSITO PARA GIZ.	R\$ 16,40	R\$ 820,00
8	30	UNIDADE	APARELHO TELEFÔNICO C/ FIO C/ CHAVE PRETO.	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
9	140	UNIDADE	APONTADOR DE LÁPIS (METAL)	R\$ 3,67	R\$ 513,80
10	1000	UNIDADE	APONTADOR DE LÁPIS DUPLO OVAL.	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
11	1200	PCT C/ 50 Un	BALÃO LISO EM LÁTEX COM CORES DIVERSAS - TAMANHO Nº 08. PACOTE C/ 50UN.	R\$ 17,54	R\$ 21.048,00
12	100	PCT C/ 50 Un	BALÃO LISO EM LÁTEX COM CORES DIVERSAS - TAMANHO Nº 09. PACOTE C/ 50UN.	R\$ 20,18	R\$ 2.018,00
13	1000	PCT C/ 50 UN	BALÃO LISO LATEX COM CORES DOURADA E PRATA TAMANHO Nº 9. PCT C/ 50UN.	R\$ 23,17	R\$ 23.170,00
14	100	ROLO C/ 100M	BARBANTE 100% ALGODÃO, 4/6, COR CRU, ROLO COM MÍNIMO DE 400G. ROLO C/100M.	R\$ 26,56	R\$ 2.656,00
15	400	UNIDADE	BATERIA CR2032	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
16	310	UNIDADE	BLOCO AUTOADESIVO, 135 FOLHAS, 151X152MM	R\$ 19,67	R\$ 6.097,70
17	320	UNIDADE	BLOCO AUTOADESIVO, 250 FOLHAS, 50X50MM	R\$ 16,33	R\$ 5.225,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



18	320	UNIDADE	BLOCO AUTOADESIVO, 250 FOLHAS, 38X50MM	R\$ 8,58	R\$ 2.745,60
19	320	UNIDADE	BLOCO AUTOADESIVO, 250 FOLHAS, 76X76MM	R\$ 11,95	R\$ 3.824,00
20	20	CX C/ 30 UN	BOBINA TÉRMICA, 1 VIA, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS TÉRMICAS 40 COMPRIMENTO, TUDEBETE DE 57MM DE DIAMENTRO, BOBINA CAIXA COM 30 UNIDADES. REFERÊNCIA: DISNIBRA.	R\$ 40,37	R\$ 807,40
21	2450	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR 45MM BRANCA	R\$ 1,16	R\$ 2.842,00
22	1250	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR 60MM BRANCA	R\$ 1,82	R\$ 2.275,00
23	2000	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 96 FOLHAS	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00
24	1000	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA 60 FOLHAS.	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
25	1310	UNIDADE	CADERNO CAPA DURA C/PAUTA 96 FOLHAS 200MMX275MM	R\$ 17,70	R\$ 23.187,00
26	300	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL 01 MATERIA, 96 FOLHAS	R\$ 15,59	R\$ 4.677,00
27	480	UNIDADE	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 48 FLS	R\$ 6,74	R\$ 3.235,20
28	570	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICA AZUL DIMENSÕES MÍNIMAS (350X245X 130MM).	R\$ 8,58	R\$ 4.890,60
29	1820	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO DIMENSÃO MÍNIMA (185X310X430MM). CAIXA DE PAPELÃO COM DUPLO FECHAMENTO E TRAVA INFERIOR REFORÇADA.	R\$ 8,30	R\$ 15.106,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



30	100	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO DIMENSÃO MÍNIMA (350X245X130MM). CAIXA DE PAPELÃO COM DUPLO FECHAMENTO E TRAVA INFERIOR REFORÇADA.	R\$ 8,67	R\$ 867,00
31	54	UNIDADE	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA DE MESA ESCRITÓRIO.	R\$ 67,39	R\$ 3.639,06
32	190	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 45 LITROS.	R\$ 163,00	R\$ 30.970,00
33	92	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS. CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA +/-, TECLA 00, ROLLOVER, FUNÇÃO DE ARREDONDAMENTO, GRAND TOTAL, FUNÇÃO MARK UP, SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 14,5X10X3CM. GARANTIA DE 1 ANO.	R\$ 29,18	R\$ 2.684,56
34	275	UNIDADE	CANETA CORRETIVA	R\$ 5,96	R\$ 1.639,00
35	725	UNIDADE	CANETA DESTACA TEXTO NA COR AMARELA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, COR ARTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER.	R\$ 2,41	R\$ 1.747,25
36	6056	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA METALIZADA, PRATA E DOURADA, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO. PONTA MÉDIA DE 1,0MM: ESCRITA MAIS MACIA SEM FALHAS OU BORRÕES. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 7,00	R\$ 42.392,00
37	5670	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE	R\$ 2,73	R\$ 15.479,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



			LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. NAS CORES, AZUL, VERMELHA E PRETA, A SEREM APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.		
38	1000	JOGO C/ 12 CORES	CANETA HIDROCOR, JOGO COM 12 (DOZE) CORES. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA DE FELTRO FINA, BLOQUEADA, RESISTENTE E IDEFORMÁVEL, TAMPA VENTILADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA, SISTEMA ANTIFIXANTE (ANTIASFIXIANTE) E BICO PERFURADO, ADEQUADA PARA USO ESCOLAR. PRODUTO CERTIFICADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	R\$ 9,14	R\$ 9.140,00
39	225	UNIDADE	CANETA RETRO PROJETOR	R\$ 4,91	R\$ 1.104,75
40	50	UNIDADE	CARIMBO AUTO TINTADO, TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MODELO PRINTER 20, DIMENSÕES MÍNIMAS 38MMX14MM.	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
41	40	UNIDADE	CARIMBO DE BORRACHA COM BASE E CABO DE MADEIRA, TIPO COMUM, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS 2X6 CM. O TAMANHO DO CARIMBO SERÁ SOLICITADO NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO.	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
42	40	UNIDADE	CARIMBO DE BORRACHA COM BASE E CABO DE MADEIRA, TIPO COMUM, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS 3X4,5CM. O TAMANHO DO CARIMBO SERÁ SOLICITADO NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO.	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



43	50	UNIDADE	CARIMBO DE BORRACHA COM BASE E CABO DE MADEIRA, TIPO COMUM, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS 4X7 CM. O TAMANHO DO CARIMBO SERÁ SOLICITADO NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO.	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
44	40	UNIDADE	CARIMBO DE BORRACHA COM BASE E CABO DE MADEIRA, TIPO COMUM, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS 5X7CM. O TAMANHO DO CARIMBO SERÁ SOLICITADO NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO.	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
45	2400	UNIDADE	CARTOLINA 500MM X 660MM, 180 GRS. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 2,89	R\$ 6.936,00
46	500	UNIDADE	CARTOLINA COM GLITTER, MEDINDO 500MM X 660MM, CORES VARIADAS. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
47	115	UNIDADE	CILINDRO COMPLETO 204L - UNIDADE DE IMAGEM COMPATIVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG M3375FD	R\$ 129,95	R\$ 14.944,25
48	120	UNIDADE	CILINDRO COMPLETO DL-5120 - UNIDADE DE IMAGEM COMPATIVEL COM IMPRESSORAS PANTUM BM5100 SERIES	R\$ 199,50	R\$ 23.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



49	85	UNIDADE	CILINDRO COMPLETO FOTOCONDUTOR DR 116-UNIDADE DE IMAGEM PARA SAMSUNG XPRESS M2885FW, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, NÃO CONDICIONADA E NÃO CONDICIONADA E NÃO RECICLADA, COM REDIMENTO MÍNIMO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE TÉCNICO. SERÁ ACEITO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE, DESDE QUE APRESENTE COMPATIBILIDADE TOTAL COM O EQUIPAMENTO, DESEMPENHO, DURABILIDADE E QUALIDADE DE IMPRENSÃO IGUAIS OU SUPERIORES AO PRODUTO ORIGINAL, SEM CAUSAR DANOS AO EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 149,50	R\$ 12.707,50
50	70	UNIDADE	CILINDRO COMPLETO FOTOCONDUTOR DR 204.	R\$ 104,50	R\$ 7.315,00
51	2030	CAIXA C/ 500G	CLIPES Nº 2/0, 4/0 E 8/0 NIQUELADO-CX C 500G. O TAMANHO SERÁ APONTADO NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 9,60	R\$ 19.488,00
52	330	UNIDADE	COLA BASTÃO 20G	R\$ 3,20	R\$ 1.056,00
53	360	UNIDADE	COLA BRANCA 1000G	R\$ 22,73	R\$ 8.182,80
54	266	UNIDADE	COLA BRANCA ESCOLAR 40G	R\$ 3,47	R\$ 923,02
55	1000	UNIDADE	COLA BRANCA ESCOLAR 90G	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



56	550	CAIXA C/ 6 CORES	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 CORES COM 23G	R\$ 11,12	R\$ 6.116,00
57	450	CAIXA C/ 6 CORES	COLA COLORIDA COM GLITER CX C/ 6 CORES C/ 23G	R\$ 10,30	R\$ 4.635,00
58	370	CAIXA C/ 6 CORES	COLA DIMENSIONAL 3D COM 6 CORES. CX C/ 06 UN	R\$ 64,33	R\$ 23.802,10
59	185	PCT C/ 50 UNIDADES	COLHER DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 50 UNIDADES	R\$ 21,67	R\$ 4.008,95
60	270	UNIDADE	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	R\$ 6,65	R\$ 1.795,50
61	150	UNIDADE	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 17ML. NÃO DEVE CONTER SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESFEROGRÁFICAS, FAX, DATILOGRAFIA E ERRO DE CÓPIAS.	R\$ 2,87	R\$ 430,50
62	2	UNIDADE	DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO) PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA VIA PORTA USB, DISPENSADO FONTE EXTERNA. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, LINUX E macOS, ACOMPANHADOS DE CABO USB COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 799,50	R\$ 1.599,00
63	1300	CAIXA C/	ECO LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12	R\$ 10,53	R\$ 13.689,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



		12 CORES	CORES		
64	4450	UNIDADE	ECO LÁPIS Nº2 PRETO SEXTAVADO, PARA USO GERAL, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO Nº 02=B, COM PONTA E SEM BORRACHA E COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO LÁPIS.	R\$ 0,73	R\$ 3.248,50
65	10	PCT C/ 50G	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO, NÚMERO 18, PACOTE 50G	R\$ 8,20	R\$ 82,00
66	5100	UNIDADE	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 229X114 MM	R\$ 0,35	R\$ 1.785,00
67	4100	UNIDADE	ENVELOPE COMERCIAL 114X163	R\$ 0,12	R\$ 492,00
68	4500	UNIDADE	ENVELOPE PARDO 176X250MM	R\$ 0,42	R\$ 1.890,00
69	7000	UNIDADE	ENVELOPE PARDO 26 X 36 CM	R\$ 0,77	R\$ 5.390,00
70	2330	UNIDADE	ENVELOPE PARDO 28 X 20 CM	R\$ 0,43	R\$ 1.001,90
71	7050	UNIDADE	ENVELOPE PARDO 353X250MM	R\$ 1,06	R\$ 7.473,00
72	1800	UNIDADE	ENVELOPE PARDO 37X47CM	R\$ 2,07	R\$ 3.726,00
73	500	UNIDADE	ESPIRAL DE ENCADERNACAO FINO PRETO, PACOTE, 7MM, PARA 25 FOLHAS.	R\$ 6,03	R\$ 3.015,00
74	353	UNIDADE	ESTILETE PARA APONTAR LÁPIS, LÂMINA LARGA	R\$ 3,74	R\$ 1.320,22
75	1	CAIXA C/ 1400	ETIQUETA AUTOADESIVA 6183/ CAIXA COM 1400	R\$ 177,16	R\$ 177,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



		UNIDADES	UN		
76	6600	UNIDADE	EVA FOLHA 40X60CM ESP. 2MM DIVERSAS CORES. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 4,97	R\$ 32.802,00
77	730	UNIDADE	EVA FOLHA COM DESENHOS DE CORACAO 40X60CM ESP. 2MM. SENDO QUE AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRA.	R\$ 14,91	R\$ 10.884,30
78	2830	UNIDADE	EVA FOLHA, BRILHANTE, 40X60CM ESP. 2MM	R\$ 12,50	R\$ 35.375,00
79	730	UNIDADE	EVA FOLHA, COM DESENHOS DE BOLINHA, 40X60CM ESP. 2MM.	R\$ 9,00	R\$ 6.570,00
80	830	UNIDADE	EVA FOLHA, LISTRADO, 40X60CM ESP. 2MM	R\$ 12,82	R\$ 10.640,60
81	134	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL TIPO ESPÁTULA	R\$ 3,69	R\$ 494,46
82	500	METRO	FELTRO, 100% POLIÉSTER 1,40, CORES VARIADAS.	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
83	20	ROLO C/ 100M	FIO DE NYLON, 100%, POLIAMIDA, TRANSPARENTE, 0,30MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM DE 100M. ROLO C/100 M.	R\$ 22,17	R\$ 443,40
84	400	ROLO	FIO LASTEX ROLO - ESPESSURA 0,8MM. COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO E 42% POLIÉSTER.	R\$ 10,47	R\$ 4.188,00
85	360	UNIDADE	FITA ADESIVA DUPLA FACE 900X30M	R\$ 9,67	R\$ 3.481,20
86	80	UNIDADE	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 12MMX 40M	R\$ 11,42	R\$ 913,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



87	770	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX 50 MM	R\$ 5,11	R\$ 3.934,70
88	2705	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P EMPACOTAMENTO 45mmx45mts.	R\$ 5,17	R\$ 13.984,85
89	1115	UNIDADE	FITA ADESIVA, TIPO CREPE. MEDINDO 19 MM X 50M. MARCA DE REFERÊNCIA 3M, SCOTT OU RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE.	R\$ 10,85	R\$ 12.097,75
90	200	UNIDADE	FITA CETIM, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10M, CORES VARIADAS QUE SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRA.	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
91	500	UNIDADE	FITA CREPE KRAFT MARROM, 198MMX50M. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, SCOTH, TIGRE OU RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE.	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
92	20	UNIDADE	FITA PARA IMPRESSORA DE CHECK CHRONOS MODELO MULTI 31100 N. S. 0704614	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
93	202	UNIDADE	FITA PARA MATRICIAL FX2191.	R\$ 69,50	R\$ 14.039,00
94	20	UNIDADE	FITA TINTADA IR-61	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
95	200	CAIXA C/ 1800 FOLHAS	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, 3 VIAS, RAZÃO, BRANCO, 1800 FOLHAS.	R\$ 453,33	R\$ 90.666,00
96	700	CAIXA C/ 12 UNIDADES	GIZ DE CERA CURTO C/ 12 CORES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, IGUAL OU SUPERIOR). CX C/ 12UN	R\$ 16,78	R\$ 11.746,00
97	710	CAIXA C/ 12	GIZ DE CERA LONGO COM 12 CORES Caixa com 12 Unidades.	R\$ 5,66	R\$ 4.018,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



		UNIDADES			
98	600	CAIXA C/ 50 UNIDADES	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO CX 50 PALITOS	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
99	600	CAIXA C/ 50 UNIDADES	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO CAIXA COM 50 PALITOS.	R\$ 16,33	R\$ 9.798,00
100	1050	UNIDADE	GLITER PVC 3GRS. CORES VARIADAS QUE SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 4,23	R\$ 4.441,50
101	151	UNIDADE	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO 23/13 PINTADO, METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS.	R\$ 99,33	R\$ 14.998,83
102	333	UNIDADE	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO 26/6 PINTADO, METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 20 FOLHAS	R\$ 18,30	R\$ 6.093,90
103	20	UNIDADE	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO 26/6, PINTADO, METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS.	R\$ 28,02	R\$ 560,40
104	316	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 106/7 CAIXA C/ 5000 UN.	R\$ 23,00	R\$ 7.268,00
105	190	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 ME Caixa com 5000 Unidades.	R\$ 29,75	R\$ 5.652,50
106	710	CAIXA C/ 1000	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA C/ 5000 UN.	R\$ 9,43	R\$ 6.695,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



		UNIDADES			ç
107	100	CAIXA C/ 1000 UNIDADES	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/7. CAIXA C/ 5000 UN.	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
108	137	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 9/14. CAIXA C/ 5000 UN.	R\$ 28,80	R\$ 3.945,60
109	30	CAIXA C/ 50 UNIDADES	GRAMPO TRANÇADO Nº 2. CX C/ 50 UNIDADES.	R\$ 13,67	R\$ 410,10
110	10	UNIDADE	GUILHOTINA MANUAL PARA CORTE DE PAPEL, TIPO PORTÁTIL, ESTRUTURA EM AÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA DE 30 CM, CAPACIDADE DE COSTE SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75g/m². BASE COM MARCAÇÕES EM CENTÍMETROS E FORMATOS A4, A5, B5, B6 E B7. LÂMINA EQUIPADA COM MOLA DE RETORNO, PRENSA PARA FIXAÇÃO DO PAPEL, PÉS ANTIDERRAPANTES EMBORRACHADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CMX25CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, DESDE QUE NÃO COMPROMETA A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO.	R\$ 482,60	R\$ 4.826,00
111	200	UNIDADE	JOGO INFANTIL EDUCATIVO, MODELO DIVERSOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO: TIPO: JOGOS DE RACIOCÍNIO, MEMORIZAÇÃO, DOMINÓ E QUEBRA-CABEÇA. SÃO JOGOS DE MEMÓRIA PARA APRENDIZADO DAS LETRAS E FIGURAS. DESENVOLVIMENTO CORES, PERCEPÇÃO VISUAL, E TAMBÉM COORDENAÇÃO MOTORA. AS CRIANÇAS VÃO ASSOCIAR COM AS RESPECTIVAS LETRAS INICIAIS DAQUELA IMAGEM, DIVERTINDO	R\$ 44,69	R\$ 8.938,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



			INTERAÇÃO ALÉM ESTIMULAR APRENDIZADO E RACIOCÍNIO LÓGICO E RÁPIDO E A MEMÓRIA FOTOGRÁFICA. - JOGO QUEBRA CABEÇA CIRCO - JOGO MEMÓRIA COLETIVOS- JOGO ALFABETO AZ OU PALAVRAS - JOGO MEMÓRIA SILABAS - JOGO TORREMOTO - DOMINÓ ANIMAIS JOGO QUEBRA CABEÇA PARQUE - DOMINÓ SALADA DE FRUTAS. FABRICADO 100% MADEIRA REFLORESTADA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. CADA CAIXA TEM 20 CM X 12 CM X 2 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) JOGO INFANTIL EDUCATIVO, MODELO DIVERSOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO: TIPO: JOGOS DE RACIOCÍNIO, MEMORIZAÇÃO, DOMINÓ E QUEBRA-CABEÇA. SÃO JOGOS DE MEMÓRIA PARA APRENDIZADO DAS LETRAS E FIGURAS. DESENVOLVIMENTO CORES, PERCEPÇÃO VISUAL, E TAMBÉM COORDENAÇÃO MOTORA. AS CRIANÇAS VÃO ASSOCIAR COM AS RESPECTIVAS LETRAS INICIAIS DAQUELA IMAGEM, DIVERTINDO INTERAÇÃO ALÉM ESTIMULAR APRENDIZADO E RACIOCÍNIO LÓGICO E RÁPIDO E A MEMÓRIA FOTOGRÁFICA. - JOGO QUEBRA CABEÇA CIRCO - JOGO MEMÓRIA COLETIVOS- JOGO ALFABETO AZ OU PALAVRAS - JOGO MEMÓRIA SILABAS JOGO TORREMOTO - DOMINÓ ANIMAIS - JOGO QUEBRA CABEÇA PARQUE - DOMINÓ SALADA DE FRUTAS. FABRICADO 100% MADEIRA REFLORESTADA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS.		
112	50	KIT	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L395, COMPOSTO POR 4 (QUATRO) FRASCOS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), COMPATÍVEIS COM TODA SÉRIE T664. SERPA ACEITO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE, DESDE QUE APRESENTE COMPATIBILIDADE TOTAL COM O EQUIPAMENTO, DESEMPENHO, RENDIMENTO E	R\$ 277,50	R\$ 13.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



			QUALIDADE IGUAIS OU SUPERIORES AOS DO PRODUTO ORIGINAL, SEM CAUSAR DANOS NO EQUIPAMENTO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE TERMO DE REFERÊNCIA.		
113	500	UNIDADE	LÁPIS GRAFITE JUMBO GRADUAÇÃO HB, FORMATO TRIANGULAR, COM BORRACHA, MEDINDO NO MÍNIMO 180 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE FACES 10 MM COM MINA GRAFITE DE 4,0MM DE DIÂMETRO, SUPERFÍCIES PINTADAS NA COR PRETA COM TINTAS ATÓXICAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA, MODELO E INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO DO PRODUTO EM PROCESSO HOT STAMPING. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DE ACORDO COM A NBR 15236 (SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR) E CERTIFICAÇÃO FSC. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DO FSC.	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
114	200	ROLO C/ 500M	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO, ROLO DE 500 M. ROLO DE 500 METROS E TEXTURA 295.	R\$ 33,33	R\$ 6.666,00
115	100	ROLO	LINHA PARA CROCHÊ, PESO 0,640 KG, DIMENSÕES 12,00 X 12,00 X 17,00 CM (04/06/08/10 FIOS)	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
116	162	UNIDADE	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS CAPA DURA ME	R\$ 27,84	R\$ 4.510,08
117	105	UNIDADE	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA.	R\$ 22,84	R\$ 2.398,20
118	2400	CAIXA C/ 12	MASSA DE MODELAR CERA 12 CORES 180 GRS. CAIXA C/12 UNIDADES.	R\$ 9,17	R\$ 22.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



		UNIDADES			
119	33	UNIDADE	ORGANIZADOR PORTA LÁPIS ACRÍLICO COM DIVISÓRIAS.	R\$ 22,92	R\$ 756,36
120	1501	PCT C/ 100 UNIDADES	PALITO DE PICOLÉ REDONDO. PCT C/ 100 Un.	R\$ 9,75	R\$ 14.634,75
121	1500	PACOTE C/ 100 UNIDADES	PALITO PARA CHURRASCO 18CM.	R\$ 9,71	R\$ 14.565,00
122	600	PCT C/ 100 FOLHAS	PAPEL A4, COLORIDO, PROVENIENTE DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, MEDINDO 210X297mm, 75g/M², CERTIFICADO PELO INMETRO E COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC. PRODUTO LIVRE DE CLORO ELEMENTAR. PACOTE COM 100 FOLHAS. EMBALADO EM PLÁSTICO PARA EVITAR UMIDADE.	R\$ 18,43	R\$ 11.058,00
123	80	PACOTE C/ 500 FOLHAS	PAPEL BRANCO OFÍCIO A2 PACOTE C/ 500 FOLHAS	R\$ 47,33	R\$ 3.786,40
124	24660	PCT C/ 500 FOLHAS	PAPEL BRANCO OFÍCIO A4 C/ 500 FOLHAS	R\$ 30,88	R\$ 761.500,80
125	1000	UNIDADE	PAPEL CAMURÇA DIVERSOS 60 X 40 CM. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
126	3200	UNIDADE	PAPEL CARTÃO DIVERSOS 46,5 X 64,5 CM. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE	R\$ 2,72	R\$ 8.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



			COMPRAS		
127	5700	UNIDADE	PAPEL COLOR SET DIVERSOS 48X66 110G. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 1,33	R\$ 7.581,00
128	65	UNIDADE	PAPEL CONTACT COLORIDO 45CM X 20M	R\$ 160,00	R\$ 10.400,00
129	245	UNIDADE	PAPEL CONTACT CRISTAL 45CM X 25M	R\$ 94,10	R\$ 23.054,50
130	1600	ROLO C/ 2 M	PAPEL CREPOM DIVERSOS 0,48X2M	R\$ 2,98	R\$ 4.768,00
131	2000	UNIDADE	PAPEL DE SEDA DIVERSOS 48X66CM	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
132	1080	PACOTE C/ 20 FOLHAS	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY/BRILHANTE. CARACTERÍSTICAS: ADESIVO, SECAGEM INSTANTÂNEA, SUPER BRILHO, DEFINIÇÃO DE IMAGEM, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE TINTA. TAMANHO: A4 210MMX297MM. GRAMATURA: 115GR. TIPO: GLOSSY ADESIVO (BRILHANTE), PACOTE C/ 20 FOLHAS	R\$ 24,43	R\$ 26.384,40
133	1020	PACOTE C/ 20 FOLHAS	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY/BRILHANTE. CARACTERÍSTICAS: SECAGEM INSTANTÂNEA, SUPER BRILHO, DEFINIÇÃO DE IMAGEM, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE TINTA. TAMANHO: A4 210MMX297MM. GRAMATURA: 180GR. TIPO: GLOSSY (BRILHANTE), PACOTE C/ 20 FOLHAS	R\$ 22,61	R\$ 23.062,20
134	1150	UNIDADE	PAPEL LAMINADO. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 2,42	R\$ 2.783,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



135	1140	PACOTE C/ 50 FOLHAS	PAPEL OPALINE A4 180 GR ALTA ALVURA BRANCO C/ 50 FOLHAS	R\$ 26,00	R\$ 29.640,00
136	800	PCT C/ 100 FOLHAS	PAPEL SULFITE BRANCO A4 COM 120 GRAMAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
137	300	PACOTE C/ 50 FOLHAS	PAPEL VERGÊ A4 180G, 210X297, PACOTE C/ 50 FLS. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS	R\$ 20,92	R\$ 6.276,00
138	1200	UNIDADE	PASTA ABA, ELÁSTICO, OFÍCIO POLIPROPILENO, CRISTAL OU FUMÊ	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
139	480	UNIDADE	PASTA C/ELÁST.POLIP. 350X235MM TRANSPARENTE A02	R\$ 6,57	R\$ 3.153,60
140	330	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICO	R\$ 21,53	R\$ 7.104,90
141	320	UNIDADE	PASTA CLASSIFICADORA A4 COM 26 FOLES (DIVISÓRIAS)	R\$ 37,27	R\$ 11.926,40
142	4000	UNIDADE	PASTA CLASSIFICADORA PAPEL CARTÃO DUPLO NA COR CINZA C/ GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO (CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M).	R\$ 17,68	R\$ 70.720,00
143	300	UNIDADE	PASTA COM CANALETA A4, CRISTAL OU FUMÊ.	R\$ 2,94	R\$ 882,00
144	1750	UNIDADE	PASTA DE CARTOLINA SIMPLES, NA COR AZUL COM TRILHO DE PLÁSTICO.	R\$ 3,81	R\$ 6.667,50
145	350	UNIDADE	PASTA DE PLÁSTICO CORES VARIADAS 2CM DE	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



			ALTURA C/ ELÁSTICO		
146	250	UNIDADE	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 2CM DE ALTURA C/ ELÁSTICO.	R\$ 4,18	R\$ 1.045,00
147	670	UNIDADE	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 4CM DE ALTURA C/ ELÁSTICO	R\$ 5,30	R\$ 3.551,00
148	370	UNIDADE	PASTA EM L, OFÍCIO CRISTAL OU FUMÊ.	R\$ 2,06	R\$ 762,20
149	410	UNIDADE	PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 4,24	R\$ 1.738,40
150	620	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA DE A A Z	R\$ 22,20	R\$ 13.764,00
151	7700	UNIDADE	PASTA SUSPENSÃO P/ ARQUIVO, C/ ETIQUETAS DE PAPEL E PLÁSTICO	R\$ 3,94	R\$ 30.338,00
152	114	UNIDADE	PEN DRIVE 8GB	R\$ 48,63	R\$ 5.543,82
153	40	CAIXA C/ 100 UNIDADES	PERCEVEJO LATANADO CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 6,21	R\$ 248,40
154	100	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 02 FUROS PARA 100 FOLHAS.	R\$ 134,26	R\$ 13.426,00
155	122	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 40 FOLHAS MODELO G-720	R\$ 93,33	R\$ 11.386,26
156	360	UNIDADE	PILHA ALCALINA AA	R\$ 7,19	R\$ 2.588,40
157	360	UNIDADE	PILHA ALCALINA PALITO AAA	R\$ 5,90	R\$ 2.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



158	110	UNIDADE	PILHA MÉDIA TAMANHO C PARA OTOSCÓPIO	R\$ 5,00	R\$ 550,00
159	210	UNIDADE	PILHA MÉDIA TAMANHO D	R\$ 5,50	R\$ 1.155,00
160	360	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, TINTA PERMANENTE, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. CORES: VERDE, VERMELHO, PRETO E AZUL, A SEREM ESPECIFICADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 5,67	R\$ 2.041,20
161	50	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 02, CABO LONGO, CERDAS BRANCAS COM VIOLA DE ALUMÍNIO.	R\$ 9,57	R\$ 478,50
162	50	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 06, CABO LONGO, CERDAS BRANCAS COM VIOLA DE ALUMÍNIO.	R\$ 7,44	R\$ 372,00
163	50	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 11, CABO LONGO, CERDAS BRANCAS COM VIOLA DE ALUMÍNIO.	R\$ 11,07	R\$ 553,50
164	590	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA GRANDE	R\$ 6,90	R\$ 4.071,00
165	590	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA MÉDIO	R\$ 6,00	R\$ 3.540,00
166	590	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA PEQUENO	R\$ 5,52	R\$ 3.256,80
167	100	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 9,42	R\$ 942,00
168	1000	UNIDADE	PINTURA A DEDO 30 ML C/ 6 CORES	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



169	550	POTE C/ 25ML	PINTURA PARA ROSTO. TINTA PARA PINTURA FACIAL, LAVÁVEL, LÍQUIDA. TINTA DE QUALIDADE HIPOALERGÊNICO. POTE 25ML. DIVERSAS CORES.	R\$ 4,93	R\$ 2.711,50
170	100	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE.	R\$ 27,70	R\$ 2.770,00
171	75	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	R\$ 23,18	R\$ 1.738,50
172	150	UNIDADE	PLACA DE ISOPOR DE 1,5MM.	R\$ 9,67	R\$ 1.450,50
173	50	METROS	PLÁSTICO GROSSO TRANSPARENTE: INCOLOR 100% PVC. LARGURA: 1,40MT. ESPESSURA: PARA USO DE MESA, PROTEÇÃO, ETC	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
174	5030	UNIDADE	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS A4 220X307.	R\$ 24,54	R\$ 123.436,20
175	205	UNIDADE	PRANCHETA EM ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE METAL	R\$ 17,69	R\$ 3.626,45
176	500	CAIXA C/ 12 UNIDADES	PRENDEDOR DE PAPEL TAMANHO 51 MM	R\$ 14,15	R\$ 7.075,00
177	10	UNIDADE	QUADRO BRANCO 90X1,20CM.	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
178	2750	PACOTE C/ 100 UNIDADES	REFIL DE COLA QUENTE FINA 0,75 CM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DO REFIL 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES (AMARELA).	R\$ 58,70	R\$ 161.425,00
179	2500	PACOTE C/ 100 UNIDADES	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA 11,2MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DO REFIL 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES (AMARELA).	R\$ 66,85	R\$ 167.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



180	644	UNIDADE	RÉGUA 30CM ALUMÍNIO	R\$ 6,17	R\$ 3.973,48
181	110	UNIDADE	ROLO DE BARBANTE - 300M	R\$ 13,67	R\$ 1.503,70
182	70	UNIDADE	ROLO DE ELÁSTICO REDONDO PRETO MÉDIO 500M	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
183	36	UNIDADE	ROLO PAPEL PARDO KRAFT MONOLÚCIDO 80MG/M2 60CM 130 METROS	R\$ 119,70	R\$ 4.309,20
184	10	CAIXA C/ 500 UNIDADES	SACO DOCUMENTO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 330MMX240MM, SEM FUROS, 0,60MICRA, CAIXA COM 500 UNIDADES.	R\$ 269,38	R\$ 2.693,80
185	5	UNIDADE	TELEFONE SEM FIO DIGITAL TS3130.	R\$ 183,56	R\$ 917,80
186	35	UNIDADE	TESOURA DE PICOTAR 9" 23,5CM.	R\$ 61,91	R\$ 2.166,85
187	950	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA DE AÇO INOX.	R\$ 6,30	R\$ 5.985,00
188	273	UNIDADE	TESOURA MÉDIA COM CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA AÇO INOX - 20CM	R\$ 14,01	R\$ 3.824,73
189	1000	CX C/ 12 CORES	TINTA GUACHE NÃO TÓXICA CAIXA COM 12 UNIDADES. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 11,76	R\$ 11.760,00
190	110	UNIDADE	TINTA IMPRESSORA AMARELA, TANQUE DE TINTA, COMPATIVEL COM EPSON ECOTANK L3250, FRASCO COM 1L	R\$ 65,63	R\$ 7.219,30
191	110	UNIDADE	TINTA IMPRESSORA CIANO, TANQUE DE TINTA, COMPATIVEL COM EPSON ECOTANK L3250,	R\$ 65,63	R\$ 7.219,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



			FRASCO COM 1L		
192	110	UNIDADE	TINTA IMPRESSORA MAGENTA, TANQUE DE TINTA, COMPATIVEL COM EPSON ECOTANK L3250, FRASCO COM 1L	R\$ 65,63	R\$ 7.219,30
193	120	UNIDADE	TINTA IMPRESSORA PRETA, TANQUE DE TINTA, COMPATIVEL COM EPSON ECOTANK L3250, FRASCO COM 1L	R\$ 65,63	R\$ 7.875,60
194	190	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO AZUL	R\$ 5,35	R\$ 1.016,50
195	190	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO PRETA	R\$ 5,28	R\$ 1.003,20
196	105	UNIDADE	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 15,37	R\$ 1.613,85
197	330	POTE C/ 250ML	TINTA PARA TECIDO ACRILEX. AS CORES SERÃO APONDATAS NA ORDEM DE COMPRAS. POTE C/ 250 ML.	R\$ 16,00	R\$ 5.280,00
198	50	UNIDADE	TINTA SPRAY 350ML. NAS CORES PRATA E DOURADA.	R\$ 43,33	R\$ 2.166,50
199	70	ROLO C/ 100 M	TNT ROLO COM 100M. AS CORES SERÃO APONDATAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 362,86	R\$ 25.400,20
200	115	UNIDADE	TONER 116 SANSUNG Xpress m 2885 fw.	R\$ 89,50	R\$ 10.292,50
201	100	UNIDADE	TONER 12a, COMPÁTIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020.	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
202	100	UNIDADE	TONER 283 HP LASER JET PRO MFP M125a.	R\$ 54,50	R\$ 5.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



203	115	UNIDADE	TONER 285 HP LASER JET M 1132 MFP / HP LASER JET P 1102 W. CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO, COR PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP, REFERÊNCIA CE285A (85A) OU EQUIVALENTE TÉCNICO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DUAS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC 19752 OU NORMA TÉCNICA VIGENTE EQUIVALENTE, DESDE QUE APRESENTE COMPATIBILIDADE TOTAL COM O EQUIPAMENTO, QUALIDADE DE IMPRENSÃO, RENDIMENTO E DESDE QUE APRESENTE IGUAIS OU SUPERIORES AO PRODUTO ORIGINAL, SEM CAUSAR DANOS AO EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 79,50	R\$ 9.142,50
204	15	UNIDADE	TONER D116L - MONOCROMÁTICO, COR PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M288FW, REFERÊNCIA MLT-D116L OU EQUIVALENTE TÉCNICO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 (TRÊS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% DA PÁGINA, CONFORME NORMA ISO/IEC 19752 OU NORMA TÉCNICA VIGENTE EQUIVALENTE, SERÁ ACEITO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 89,50	R\$ 1.342,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



205	130	UNIDADE	TONER D204L, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG M3375FD	R\$ 77,00	R\$ 10.010,00
206	150	UNIDADE	TONER TL-5120, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS PANTUM BM5100 SERIES	R\$ 99,50	R\$ 14.925,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO					R\$ 2.752.287,67

Valor total estimado para contratação: R\$ 2.752.287,67 (dois milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A aquisição em questão se faz necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da instituição, garantindo o estoque de materiais de qualidade, adequados e essenciais para tal fim.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 15.153/2021, podendo ser prorrogado caso autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Item 3.1 – Subitem 7 do Plano de Contratações Anual de 2026 da Secretaria Municipal de Administração. Em relação a alguns itens, não há previsão no PCA/2026. No entanto, a referida Secretaria já solicitou a respectiva inclusão;

II) Item 3.1 – Subitem 2 do Plano de Contratações Anual de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III) Item 3.1 – Subitem 1 Plano de Contratações Anual de 2026 da Secretaria Municipal de Educação. Em relação a alguns itens, não há previsão no PCA/2026. No entanto, a referida Secretaria já solicitou a respectiva inclusão;

IV) Não há previsão de alguns itens no Plano de Contratações Anual de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, a referida Secretaria já solicitou a Inclusão ao PCA/2026;

V) Item 3.1 – Subitem 7 do Plano de Contratações Anual de 2026 da Secretaria Municipal de Transportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



VI) Não há previsão no Plano de Contratações Anual de 2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. No entanto, a referida Secretaria já solicitou a Inclusão ao PCA/2026;

VII) Não há previsão no Plano de Contratações Anual de 2026 desta Secretaria, qual seja Secretaria Municipal Governo, devido a questões organizacionais. No entanto, apêndice ao Estudo Técnico Preliminar, encontra-se o Memorando de Inclusão ao PCA/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

6.2. As detentoras da Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Cada entrega do objeto deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da ordem de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.6. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado, qual seja, **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compras.

6.6.1. Os produtos precisam ser de alta qualidade e adequados para o uso.

6.6.2. O local da entrega de cada fornecimento será estipulado na Ordem de Compras, podendo ser a sede da Prefeitura Municipal de Prados, localizada na Rua José Silva Filho n.º 11, Centro, Prados/MG ou em local expressamente indicado por esta.

6.6.3. A exigência referente ao prazo se justifica devido ao fato de o objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



6.6.4. Quanto à validade, fabricação e garantia dos produtos, deverá ser atendido conforme descrição individual de cada item que compõe a tabela deste instrumento. A garantia começará a ser contada a partir da data de emissão da nota fiscal de venda.

6.7. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização/Equipe responsável, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 01 (um) dia útil, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará a continuidade do fornecimento de materiais de expediente, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados por todas as Secretarias Municipais.

6.9. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que na execução do objeto da Ata de registro de Preços, não caberá ao Contratante qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, frete, taxas, cabendo todos os ônus de tais encargos ao Contratado que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento da Ata.

6.10. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja de ordem fiscal, financeira ou técnica.

6.11. A contratação está baseada em Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço.

6.12. O FORNECEDOR assumirá automaticamente, ao firmar o registro, a responsabilidade, exclusiva, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo nos atos praticados oriundos do presente instrumento.

ATENÇÃO: O preço proposto deverá **incluir** todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a **QUALIDADE** e **ESPECIFICAÇÕES** do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratante – Administração

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Da Contratada – Fornecedor

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação.

7.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratual.

7.2.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



7.2.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 da lei nº 14.133/2021, parágrafo único).

7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.2.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2.16. A Contratada deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2.17. A Contratada deverá indicar, quando necessário, preposto para representá-la durante a execução do contrato.

OBSERVAÇÃO: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada as legislações relativas às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Da Fiscalização

8.1.1. A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão os responsáveis por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo, além das atribuições previstas nos artigos 20 a 26 do Decreto 4.542/2023;

8.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Fica designado para Gestor do Contrato, o servidor Sérgio da Silva Leão - Secretário Municipal de Governo;

8.1.4. Ficam designados para fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, os servidores:

8.1.4.1. Secretaria Municipal de Administração, a servidora Daniela de Fátima Lopes;

8.1.4.2. Secretaria Municipal de Educação, a servidora Maria Aparecida de Oliveira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



- 8.1.4.3. Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora Jéssica Aparecida Ferreira;
- 8.1.4.4. Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, a servidora Roberta Kelly de Melo;
- 8.1.4.5. Secretaria Municipal de Transportes, a servidora Sarah Divina de Almeida Teixeira;
- 8.1.4.6. Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Flávio Emanuel Ferreira Moura;
- 8.1.4.7. Setor de Contratos: Bruno Ludgero da Mata e Sousa, para fiscalização das questões pertinentes ao seu ramo de atuação.
- 8.1.4.8. Setor de Contabilidade: Tamires Cristina Pereira, para fiscalização das questões pertinentes ao seu ramo de atuação.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.2. Não produzir os resultados acordados.

9.2. Do recebimento:

9.2.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega do bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência anexo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



- 9.2.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.2.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.2.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.2.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.2.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação

- 9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 15, do Decreto 4.500 de 18 e outubro de 2023.
- 9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou por outro meio idôneo, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao município.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto n.º 4.500 de 18 de outubro de 2023.

9.5. Forma de pagamento

- 9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1. Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação elencada no edital, quais sejam: Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira;
- 10.2. Relação dos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



10.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.4 Habilitação jurídica:

10.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

10.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatórios de seus administradores.

seus administradores;

10.4.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.4.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. Qualificação econômica financeira

10.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

10.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.6.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.6.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

10.7.1.1. Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da matriz ou filial.

10.8. Dos Benefícios Às Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Valor estimado da contratação é de **R\$ 2.752.287,67 (dois milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

Prados, 17 de agosto de 2026.

Sérgio da Silva Leão
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE PRADOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.557.538/0001-67 com sede administrativa na Rua José Silva Filho, n.º 11, Centro, na cidade de Prados/MG, CEP: 36.320-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rildo Costa, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. (a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, portador(a) da CI-RG nº. _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4914 de 2025 e nas condições estabelecidas no processo administrativo nº 0XX/202X, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/202X, homologado em ____ de _____ de 202X, firmar a presente ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a todas as Secretarias Municipais do município de Prados/MG, por menor preço por item, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PRADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.914, de 2025.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 4.914, de 2025; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 4.914, de 2025.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, do Decreto nº 4.914, de 2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, do Decreto nº 4.914, de 2025).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



11. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que os preços poderão ser reajustados ou repactuados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Em conformidade com o art. 92, § 3º, da mesma Lei, será obrigatória a previsão, no instrumento convocatório e no contrato, de índice de reajustamento de preços com data-base vinculada à data do orçamento estimado; admite-se, inclusive, a adoção de mais de um índice específico ou setorial, conforme a composição dos insumos, aquele que melhor reflita a realidade dos custos relacionados à contratação.

11.2. Será admitida, ainda, a revisão dos preços contratados, a qualquer tempo, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 130 da Lei 14.133/21, quando ocorrerem fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente os custos originalmente pactuados, ou em razão de caso fortuito, força maior ou por iniciativa da Administração que altere o valor da obrigação contratual.

11.3. A revisão de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá ser formalmente requerida, instruída com documentação comprobatória idônea, planilhas de custos atualizadas e justificativas técnicas e econômicas que demonstrem de forma objetiva a variação dos encargos.

11.4. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, por período adicional de até 12 (doze) meses, será permitida a revisão dos preços registrados, a fim de preservar a vantajosidade da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

11.5. A aplicação do reajuste ou a revisão dos preços dependerá de prévia análise e aprovação da Administração, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4914 de 2025.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Prados, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prados, _____ de _____ de 20____.

Prefeitura Municipal de Prados
CNPJ: 18.557.538/0001-67
Rildo Costa
(Contratante)

Detentora da Ata
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante
CPF (Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



Testemunha 01

Ass.: _____
CPF: _____

Testemunha 02

Ass.: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

.....timbre ou identificação do licitante.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO RP: N.º _____

Atendendo ao Pregão Eletrônico acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:

() E-MAIL: _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Local e data

Assinatura